



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

"TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO"

LEI Nº 282, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de São Joaquim do Monte, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em CR\$ 3.900.000.000, (Três Bilhões e novecentos milhões de cruzeiros reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	: CR\$	120.000.000,
2. Receita Patrimonial.....	: CR\$	166.500.000,
3. Receita Industrial.....	: CR\$	-----
4. Receita de Serviços.....	: CR\$	480.000.000,
5. Transferências Correntes.....	: CR\$	1.775.200.000,
6. Outras Receitas Correntes.....	: CR\$	<u>64.300.000,</u>
Sub-Total.....	: CR\$	<u>2.606.000.000,</u>

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Créditos.....	: CR\$	200.000.000,
2. Alienação de Bens.....	: CR\$	14.000.000,
3. Transferências de Capital.....	: CR\$	980.000.000,
4. Outras Receitas de Capital.....	: CR\$	<u>100.000.000,</u>
Sub-Total.....	: CR\$	1.294.000.000.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

"TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO"

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....	: CR\$	1.870.800.000,
3.2 - Transferências Correntes.....	: CR\$	<u>239.100.000,</u>
Sub-Total.....	: CR\$	<u>2.109.900.000,</u>

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....	: CR\$	1.603.500.000,
4.2 - Inversões Financeiras.....	: CR\$	16.000.000,
4.3 - Transferências de Capital.....	: CR\$	165.600.000,
4.5 - Regime de Execução Especial.....	: CR\$	<u>5.000.000,</u>
Sub-Total.....	: CR\$	<u>1.790.100.000,</u>
Total.....	: CR\$	<u>3.900.000.000,</u>

B - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	: CR\$	50.900.000,
03 - Administrativa e Planejamento.....	: CR\$	449.300.000,
04 - Agricultura.....	: CR\$	169.200.000,
05 - Comunicações.....	: CR\$	38.000.000,
08 - Educação e Cultura.....	: CR\$	1.622.900.000,
09 - Energia e Recursos Minerais.....	: CR\$	80.000.000,
10 - Habitação e Urbanismo.....	: CR\$	384.400.000,
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	: CR\$	10.000.000,
13 - Saúde e Saneamento.....	: CR\$	667.000.000,
14 - Trabalho.....	: CR\$	-----
15 - Assistência e Previdência.....	: CR\$	359.500.000,
16 - Transporte.....	: CR\$	<u>68.800.000,</u>
Total.....	: CR\$	<u>3.900.000.000,</u>

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0 - Poder Legislativo.....	: CR\$	51.800.000,
2.0 - Governo Municipal.....	: CR\$	74.300.000,



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

"TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO"

4.0 - Secretaria de Finanças.....	: CR\$	280.300.000,
5.0 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes.:	CR\$	1.253.900.000,
6.0 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.:	CR\$	1.408.200.000,
7.0 - Secretaria de Saúde e Ação Comunitária..:	CR\$	713.000.000,
8.0 - Secret. de Agricultura e Desenv. Rural..:	CR\$	<u>45.200.000,</u>
TOTAL.....	: CR\$	<u>3.900.000.000,</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1994.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, do art. 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

III - Atualizar os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas de receita estimada, sejam as dotações da despesa fixada, pela aplicação do IGP/FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas) na forma autorizada pelo § 1º do art. 8º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1994.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para a criação de caixas paralelos.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 1994, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro pre



Estado de Pernambuco

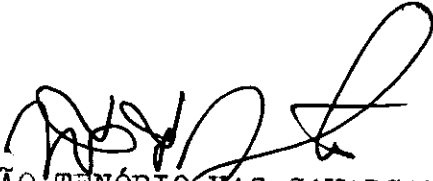
Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

"TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO"

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 18 de novembro de 1993.



JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI

PREFEITO